



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072025

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica de natureza singular, como foco no acompanhamento Jurídico de Licitações, Contratos Públicos e todo setor administrativo da Câmara Municipal de Arez/RN.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição” .

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº05/2025, objetivando a contratação da prestação de serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica de natureza singular, como foco no acompanhamento Jurídico de Licitações, Contratos Públicos e todo setor administrativo da Câmara Municipal de Arez/RN, no valor global de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), junto ao escritório: JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.312/0001-57, com endereço à Rua Mirabeal Pereira , nº1134 – Alecrim - Natal/RN – CEP: 59032-150.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 09 de janeiro de 2025.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente